

**LEI Nº 1671**  
**DE 24 DE AGOSTO DE 2012**

DISPÕE SOBRE: “FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO ÚNICO PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Jose Adivaldo Moreno Giacomelli**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI Nº 1671 DE 24 DE AGOSTO DE 2012**

Artigo 1.º - Nos termos ao que dispõe o artigo 29, Inciso VI, letra “a”, combinado com os artigos 37, Inciso X e 39, parágrafo 4, da Constituição Federal e artigos 115 e 130 § único da LOM – Lei Orgânica Municipal, fica fixado o valor dos Subsídios para o próximo Mandato Eletivo de 2013 a 2016, conforme segue:

Subsídio Mensal:

<b>Prefeito Municipal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.932,45</b>
<b>Vice-Prefeito .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.807,36</b>
<b>Secretários Municipais .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.934,95</b>

Artigo 2.º - Fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data que os servidores públicos municipais.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 24 de Agosto de 2012.

José Adivaldo Moreno Giacomelli  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa